



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2012, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de peças e materiais, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, para eventual e futura aquisição de peças e outros, em atendimento as necessidades dos veículos utilizados no transporte de escolares, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, resultante do **Pregão Eletrônico nº 025/2012 e Processo Administrativo nº 038/2012** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Total	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Aditivo para radiador, código 901.930.560.011 (A6/2001).	Un	10	19,00
02	Bieleta, código 600.601.405.800 (W8/2005).	Un	06	10,00
03	Bucha alavanca marcha, código 6.006.004.401.800 (A6/2001).	Un	01	4,75
04	Câmara freio traseiro cuíca, código 6.007.005.365.001 (A8/2002).	Un	01	470,00
05	Cilindro para portas C2 1/2, código 272.410.123 (A8/2002).	Un	01	260,00
06	Eixo expensor, código 6007.005.088.00.9 (A8/2002).	Cj	02	34,40
07	Abertura/fechamento externo porta, código 12200010A (V6/2008).	Cj	01	95,00
08	Contra pino, código 4.009.010.018.007 (W8/2005).	Un	15	0,95
09	Cotovelo macho orientavel, código 6.007.005.406.003 (A8/2002).	Un	04	35,90
10	Cupilha, código 600.100.407.600 (V8L/2008).	Un	04	0,75
11	Emenda para mangueira 12mm (A8/2002).	Un	04	14,00
12	Emenda para mangueira 6mm (A8/2002).	Un	04	6,75
13	Espigão de mola traseiro, código 6.008.014.105.008 (A8/2002)	Un	02	20,00
14	Filtro, código 2AL0000120000011 (W8/2005).	Un	01	125,00
15	Filtro combustível, código 905.411.510.023 (V8L/2008).	Un	02	53,99
16	Filtro óleo longo, código 905.411.880.013 (A8/2002).	Un	03	24,50
17	Fluido freio Dot 4, código RCLF0031 (A6/2001).	Un	10	11,50
18	Grade dianteira superior, código 46.330.315 (V6/2008).	Un	01	199,00
19	Grampo de mola dianteiro, código 6.008.014.763.004 (A8/2002).	Un	08	29,00
20	Grampo de mola traseiro, código 6.008.014.113.002 (V6/2008).	Un	04	53,00
21	Graxa especial para rolamento em discos e tambores, com inibidores de corrosão e aditivos antidesgaste resistentes à água, embalagem de 01Kg.	Un	12	10,00
22	Interruptor redundante freio (sensor), código 6.013.011.011.001 (V6/2008).	Un	01	105,00
23	Lona de freio, código 6.007.005.537.005 (W8/2005).	Jg	02	150,00
24	Lâmpada 2 pólos 12V, código 910.270 (V6/2008).	Un	03	3,50
25	Lâmpada do Farol, código 9.004 (V6/2008).	Un	02	14,00
26	Luva pinhão, código 60.070.090.144.006 (W8/2005).	Un	01	215,00
27	Mangueira 6mm - 10 metros (A8/2002).	Un	01	6,50
28	Mangueira 12mm - 10 metros (A8/2002).	Un	01	13,90
29	Manipulo alavanca, código 6.001.004.150.001 (A8/2002).	Un	01	23,50
30	Motor de partida, código 6.006.001.092.007 (V6/2008).	Un	01	1.100,00
31	Óleo caixa 80W90 (A6/2001).	Lt	25	9,50
32	Óleo diferencial SAE 85W90 (A6/2001).	Lt	25	21,00
33	Relé do pisca 12V, código IM-11440 (V6/2008).	Un	01	29,50
34	Reparo completo compressor de ar, código II-32320/0064 (A8/2002).	Un	01	146,49
35	Reparo porta pneumática, código 991.200.153 (W8/2005).	Un	01	46,00
36	Retenção sapata, código 6.003.005.080.005 (A6/2001).	Jg	02	25,00
37	Rolamento caixa satélite, código 4.001.035.096.001 (W8/2005).	Un	01	124,00
38	Rolamento ponta do pinhão, código 4.001.035.063.001 (W8/2005).	Un	02	270,00
39	Rolamento prise, código 6.007.001.970.002 (A8/2002).	Un	01	49,99
40	Rolamento prise, código 601.000.108.700 (W8/2005).	Un	01	39,99
41	Silicone de alta temperatura, 50g.	Un	04	13,00
42	Suporte de mola traseira (V6/2008).	Un	01	350,00
43	Suporte tanque combustível, código 6.008.006.702.006 (A8/2002).	Un	02	136,49
44	TE 12mm (A8/2002).	Un	02	10,95
45	Terminal alavanca, código 600.100.304.500 (A6/2001).	Un	01	61,00
46	Turbo compressor, código 6008.001.286.00.1 (A6/2001).	Un	01	1.800,00
47	Válvula freio estacionário, código 6.007.005.047.005 (A8/2002).	Un	01	134,00
48	Válvula pedal, código 11.608.002 (A8/2002).	Un	01	350,00
49	Válvula reguladora - ar freio, código 6007.001.086.00 (A8/2002).	Un	01	425,00

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.



3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMEC, sita no Centro Administrativo Municipal, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em embalagens, separadas, devidamente identificadas nas caixas.

3.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega dos mesmos, com exceção àqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

3.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

4.2 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.3 O pagamento dos valores relativo a entrega da totalidade dos itens adjudicados, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2012**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.



6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes dos registros de preços.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2012, através da Rubrica: 3390/52-194 e no orçamento 2013.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 025/2012, de 26/01/2012.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, 10 de fevereiro de 2012

Pregoeiro

Alvorindo Polo
Prefeito Municipal